# TERMO DE REFERÊNCIA

*Conforme Art. 6º, Inciso XXIII e Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021*

## 1. Objeto

AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICO DE INFORMÁTICA PARA USO ADMINISTRATIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

## 2. Especificação Técnica e Quantitativo

| Item | Descrição / Especificação Técnica | UN | Qtd. | Valor Unit. Estimado |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **MONITOR DE VÍDEO 32" QHD CORPORATIVO**<br>Tela: 32" (mín. 31,5"), painel VA ou superior, plano ou curvo (curvatura mín. 1500R). Resolução: QHD 2.560 x 1.440, proporção 16:9. Desempenho: taxa de atualização mín. 75 Hz; tempo de resposta máx. 5 ms (GtG). Imagem: brilho mín. 250 cd/m²; contraste mín. 3.000:1; ângulo de visão mín. 178°; cobertura de cor mín. 99% sRGB. Conectividade: 1 entrada HDMI (1.4+) e 1 entrada DisplayPort (1.2+); saída de áudio P2. Ergonomia/conforto: ajuste de inclinação (tilt), Flicker-Free e filtro de luz azul. Fixação: padrão VESA 75x75 mm ou 100x100 mm. Acabamento: cor preta ou neutra. Acessórios: cabo de alimentação e cabo de vídeo inclusos. Garantia: mín. 12 meses, com assistência técnica em território nacional.<br>*Ref. de mercado (caráter exemplificativo, não exclusivo): Samsung Odyssey G5 LS32CG552ELMZD / LG UltraGear 32GN600-B / Pichau Cepheus VPRO32 — ou similar técnico equivalente.* | UN | **02** | R$ |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO:** | | | | **R$** |

*A indicação de marcas/modelos tem caráter meramente referencial e exemplificativo (art. 7º, §7º, Lei nº 14.133/2021), sendo admitido o fornecimento de equipamento de qualquer fabricante que atenda, cumulativamente, a todas as especificações mínimas exigidas.*

## 3. Justificativa da Necessidade

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a vantajosidade da aquisição de monitor de vídeo, destinado ao uso administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O equipamento atualmente em uso encontra-se insuficiente para atender adequadamente às demandas diárias de trabalho, que envolvem a análise simultânea de múltiplos documentos, planilhas, sistemas administrativos e processos eletrônicos. A ausência de monitor com resolução e dimensão adequadas compromete a produtividade do servidor, exige maior esforço visual e amplia o tempo de execução das tarefas, com reflexos diretos na celeridade dos serviços prestados pela Secretaria.

A aquisição de monitor com maior área útil de visualização e resolução QHD constitui medida que se alinha às boas práticas de ergonomia no ambiente de trabalho, contribuindo para a redução da fadiga visual e para a melhoria das condições de trabalho do servidor público, em consonância com a NR-17 (Norma Regulamentadora de Ergonomia do Ministério do Trabalho e Emprego).

A ampliação da área útil de visualização, proporcionada pela resolução QHD (2.560 x 1.440) em tela de 32 polegadas, permite maior produtividade e precisão na organização das informações, reduzindo a necessidade de alternância constante entre janelas e minimizando erros operacionais decorrentes de espaço de trabalho insuficiente.

Ademais, considerando a jornada diária de trabalho prolongada em frente ao computador, atributos como taxa de atualização de 75 Hz, tempo de resposta reduzido, filtro de luz azul e recursos de redução de cintilação (Flicker-Free) são essenciais para a preservação da saúde ocupacional dos servidores, mitigando fadiga visual, desconforto e demais riscos ergonômicos associados ao uso contínuo de monitores de baixa qualidade.

Dessa forma, a presente aquisição atende ao princípio da eficiência administrativa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade e celeridade na execução das atividades desta Secretaria.

## 4. Critério de Aceitabilidade

- Equipamento novo, sem uso, em embalagem original e lacrada do fabricante.
- Atendimento integral e cumulativo a todas as especificações mínimas do item 2, comprovado mediante ficha técnica ou catálogo do fabricante.
- Não será aceito equipamento com característica técnica inferior à exigida, ainda que em apenas um quesito.

## 5. Condições, Prazo e Local de Entrega

O equipamento deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da Autorização de Fornecimento (AF), em plenas condições de uso imediato, acompanhado dos cabos necessários, sem ônus adicional ao Município, no seguinte endereço: Paço Municipal, Rua Professor José Borges Ribeiro, n.º 167, Centro, Aparecida/SP — CEP 12.570-013.

## 6. Garantia e Assistência Técnica

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica disponível em território nacional.

## 7. Obrigações das Partes

- Contratada: entregar o item no prazo e nas condições pactuadas; prestar garantia e assistência técnica; substituir, às suas expensas, equipamento com defeito ou em desacordo com a especificação.
- Contratante: efetuar o pagamento conforme condições contratuais; proceder ao recebimento provisório e definitivo; designar fiscal para acompanhamento da execução.

## 8. Fiscalização e Recebimento

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe o recebimento provisório (verificação de conformidade) e definitivo (atesto final) do equipamento.

## 9. Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta bancária da Contratada.

## 10. Dotação Orçamentária

Unidade: 01.02.01 — Administração | Funcional: 04.122.0201.2000 | Conta: 4.4.90.52.35 — Equipamentos de Processamento de Dados | Fonte: 01 — Tesouro.

## 11. Valor Estimado e Fundamentação Legal

O valor total estimado será apurado mediante pesquisa de preços em sítios especializados, enquadrando-se no limite de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (R$ 65.492,11, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025).

Aparecida, 30 de Junho de 2026.

_____

**Sérgio Israel dos Santos Júnior**

Secretário Municipal de Administração